



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI ORDINÁRIA N.º 1554/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Espera Feliz o evento "Sabores de Espera Feliz" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, no uso de suas atribuições, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Espera Feliz o "Sabores de Espera Feliz", festival gastronômico anual destinado a estimular o comércio de alimentos, a cultura gastronômica e o desenvolvimento econômico da cidade.

Art. 2º. O evento será prioritariamente realizado no período compreendido entre o dia 1º de novembro e o dia 17 de dezembro, data do aniversário do Município de Espera Feliz.

Art. 3º. A participação de bares, restaurantes e estabelecimentos do ramo gastronômico no "Sabores de Espera Feliz" será regulamentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos em conjunto com a Diretoria de Cultura e Secretaria de Esporte, que definirão critérios de adesão, divulgação, premiação e demais procedimentos necessários à execução do evento.

Art. 4º. O "Sabores de Espera Feliz" terá como objetivos principais:

I – valorizar e divulgar a gastronomia local, fortalecendo a identidade cultural de Espera Feliz;

II – estimular a economia criativa e o turismo gastronômico;

III – ampliar as oportunidades de negócios para bares, restaurantes e empreendimentos do setor;

IV – integrar a população e visitantes em atividades culturais, artísticas, gastronômicas e esportivas no período festivo de aniversário do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 22 DE OUTUBRO DE 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
OZIEL GOMES DA SILVA

é disponibilizada em: a assinatura possui sua validade em:
<http://serpro.gobrasil.mec.gov.br/digital>

SERPRO

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 22/10/25

Art. 86 Lei Orgânica

[Assinatura]
Visto